



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Pontão*

CNPJ: 17.556.070/0001-23



**REQUISIÇÃO PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM OBJETIVO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA PREDIAL INTERNA, JUNTO A SALAS INTERNAS DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

Do: Gabinete do Presidente  
Para: Administração

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA PREDIAL INTERNA, JUNTO A SALAS INTERNAS DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

Faz-se necessária a contratação dos serviços de pintura, pelo fato de que o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão possui algumas salas que se encontram com imperfeições que precisam ser corrigidas de forma urgente, através da lavagem, impermeabilização, aplicação de fundo, remoção de mofo, correção de trincos e fissuras e lixamento das mesmas, evitando assim maiores infiltrações que danifiquem ainda mais a estrutura. Além disso, o imóvel sofreu com muitas infiltrações em seu telhado, o que desgastou muito o imóvel, sendo necessária a manutenção da pintura para melhor conservação do prédio.

Diante do contexto, e visando melhorar as condições físicas e estéticas, promovendo a manutenção preventiva e corretiva dos elementos internos do prédio, se constata a necessidade da manutenção predial de forma emergencial, protegendo o patrimônio público e assegurando assim o bem estar e segurança das pessoas que trabalham no local e todos que frequentam suas dependências.

Pontão/RS, 22 de maio de 2023.

**MAURO MATIAS MARCELLO**

Presidente do Legislativo



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Pontão*

CNPJ: 17.556.070/0001-23



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA PREDIAL INTERNA, JUNTO A SALAS INTERNAS DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

**CONTRATADA: TIAGO DALVAN PINHEIRO - REFORMAS E PINTURAS PINHEIRO**

**CNPJ Nº: 32.408.576/0001-89**

**ENDEREÇO: Rua CORONEL BARROSO, 1528, Centro, no município de Pontão/RS, CEP: 99.190-000.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.625,00 (Seis mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).**

**LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:**

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a execução de pintura predial interna, junto a salas do imóvel sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS, com o fornecimento de material e mão-de-obra.

A empresa deverá fornecer os seguintes materiais e serviços:

- 01 balde de 18 litros de Fundo Preparador, com custo unitário de R\$ 350,00 e custo total de R\$ 350,00;
- 02 baldes de 18 litros de Tinta acrílica Fosco, com custo unitário de R\$ 650,00 e custo total de R\$ 1.300,00;
- 01 balde de 18 litros de Selador, com custo unitário de R\$ 100,00 e custo total de R\$ 100,00;
- 02 baldes de Massa PVA, com custo unitário de R\$ 100,00 e custo total de R\$ 200,00;
- 02 un de Rolos de lã, com custo unitário de R\$ 45,00 e custo total de R\$ 90,00;
- 03 un de Pincel, com custo unitário de R\$ 15,00 e custo total de R\$ 45,00;
- 05 metros de Lixa, com custo unitário de R\$ 8,00 e custo total de R\$ 40,00.  
Total materiais: R\$ 2.125,00.
- Serviços de mão de obra para: lavagem, impermeabilização, remoção de mofo, Aplicação de Fundos, correção de trincos, fissuras e lixamento; aplicação de duas demão de tinta acrílica (fosca) na área interna, com custo total de R\$ 4.500,00.

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

Os serviços e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

*"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. "*

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

De acordo com a SOLICITAÇÃO, os motivos apresentados justificam a NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO e tendo em vista que este objeto imputa em GASTO ÚNICO NO EXERCÍCIO para este fim, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para a execução de pintura predial interna, junto a salas do imóvel sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS, com o fornecimento de material e mão-de-obra, encontra AMPARO LEGAL NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93.

### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Pontão*

CNPJ: 17.556.070/0001-23



"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

**Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) <sup>1</sup>**

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

**RAZÕES:**

**DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Parágrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços da empresa **TIAGO DALVAN PINHEIRO - REFORMAS E PINTURAS PINHEIRO**, é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos realizados.

**DO PREÇO:**

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

- Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Pontão*

CNPJ: 17.556.070/0001-23



**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Faz-se necessária a contratação dos serviços de pintura, pelo fato de que as paredes das salas internas do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão, se encontram com imperfeições que precisam ser corrigidas de forma urgente, através da lavagem, impermeabilização, aplicação de fundo, remoção de mofo, correção de trincos e fissuras e lixamento das mesmas, evitando assim maiores infiltrações que danifiquem ainda mais a estrutura. Além disso, o imóvel sofreu com muitas infiltrações em seu telhado, o que desgastou muito o imóvel, sendo necessária a manutenção da pintura para melhor conservação do prédio. Devido ao exposto, se constata a necessidade da pintura de forma, protegendo assim o patrimônio público e assegurando o bem estar e segurança das pessoas que trabalham no prédio e todos que frequentam suas dependências. A presente contratação resolverá o problema detectado nas salas do prédio, sendo que a não contratação e realização desses serviços de pintura acarretará maiores prejuízos para a administração, pois fará com que o imóvel apresente cada vez mais danificações, e com o passar do tempo se deteriorará cada vez mais seu estado de conservação, o que poderá acarretar no futuro problemas muito mais graves a administração.

Pontão/RS, 22 de maio de 2023.

---

**MAURO MATIAS MARCELLO**  
Presidente do Legislativo



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Pontão*

CNPJ: 17.556.070/0001-23



**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO: **006/2023**  
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**

Nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes ao presente Processo Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução de pintura predial interna, junto a salas do imóvel sede da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão/RS, com o fornecimento de material e mão-de-obra.

A referida contratação revela-se imperiosa, visando melhorar as condições físicas e estéticas, promovendo a manutenção preventiva e corretiva das paredes internas das salas do prédio, protegendo assim o patrimônio público e assegurando o bem estar e segurança das pessoas que trabalham no local e todos que frequentam suas dependências. A não realização dos devidos reparos pode vir a causar maiores problemas e prejuízos ao erário público, desta forma fica, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, em especial o disposto no artigo 24, incisos, II da Lei 8.666/93, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, manifestamo-nos favoráveis à legalidade da Dispensa de Licitação em comento.

Esta assessoria manifesta-se pela Ratificação do Processo de Dispensa.

Pontão/RS, 22 de maio de 2023.

**MARCIO LUIZ SIMON HECKLER**  
OAB RS 85295  
Assessor Jurídico



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Pontão*

CNPJ: 17.556.070/0001-23



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA PREDIAL INTERNA, JUNTO A SALAS INTERNAS DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

**CONTRATADA: TIAGO DALVAN PINHEIRO - REFORMAS E PINTURAS PINHEIRO**

**CNPJ Nº: 32.408.576/0001-89**

**ENDEREÇO: Rua CORONEL BARROSO, 1528, Centro, no município de Pontão/RS, CEP: 99.190-000.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.625,00 (Seis mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).**

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( X ) Homologo a aquisição.  
( ) Indefiro a realização da despesa.

Pontão/RS, 22 de maio de 2023.

---

**MAURO MATIAS MARCELLO**  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Pontão*

CNPJ: 17.556.070/0001-23



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:
  - a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA PREDIAL INTERNA, JUNTO A SALAS DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

**0101 01 031 0001 2001 - MANUTENÇÃO CAMARA**  
**3390300000000 1500 0 392.1 – MATERIAL DE CONSUMO**  
**3390390000000 1500 0 602.5 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS**

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente no Mural de Avisos, para que produza os efeitos legais.

Por fim, que seja encaminhado para elaboração da minuta de contrato.

Pontão/RS, 22 de maio de 2023.

---

**MAURO MATIAS MARCELLO**  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*Câmara Municipal de Pontão*

CNPJ: 17.556.070/0001-23



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO**

**EXTRATO DE EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023**

Tipo: Compra e Serviços.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA PREDIAL INTERNA, JUNTO A SALAS INTERNAS DO IMÓVEL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PONTÃO/RS, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA.**

**CONTRATADA: TIAGO DALVAN PINHEIRO - REFORMAS E PINTURAS PINHEIRO**

**CNPJ Nº: 32.408.576/0001-89**

**ENDEREÇO: Rua CORONEL BARROSO, 1528, Centro, no município de Pontão/RS, CEP: 99.190-000.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 6.625,00 (Seis mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).**

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

Pontão/RS 22 de maio de 2023.

**MAURO MATIAS MARCELLO**  
PRESIDENTE DO LEGISLATIVO